

## PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 198/2022 – SE Em 29 de agosto de 2022.

**ALEX VITERALE DE SOUSA**, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 206, inciso I, alínea "g", e inciso IV, da Lei Municipal nº 7.550/2017,

**Considerando** os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), preceitos de planejamento e de execução orçamentária e financeira, e

Considerando a necessidade de cumprimento ao constante nos Artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e na Lei 14.113/2020, no que tange à aplicação dos mínimos constitucional e legal na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a realização das despesas a serem suportadas com recursos advindos do Salário-Educação, PNAE ou de transferências voluntárias,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º. Fica determinado a todos os órgãos e unidades, no âmbito da Secretaria de Educação, que encaminhem ao Departamento Orçamentário da Educação, para análise prévia de disponibilidade orçamentária e financeira, quaisquer solicitações que gerem despesas para o presente exercício e que também impactem o orçamento nos dois exercícios subsequentes.
- § 1°. A análise prévia das solicitações poderá se dar de forma eletrônica, pelo e-mail: <a href="mailto:seorcamentario@educacao.guarulhos.sp.gov.br">seorcamentario@educacao.guarulhos.sp.gov.br</a>, antes da autuação processual, ou, na fase inicial de instrução, no próprio processo administrativo no qual se pretende viabilizar a realização da despesa.
- § 2°. A análise prévia de disponibilidade orçamentária e financeira, incluirá, mas não se limitará, a:
- I Contratações, aditamentos, reajustes e renovações contratuais de fornecimento de bens e produtos e de prestação de serviços, bem como a pretensão de aquisição de itens de Atas de Registro de Preços (ARPs) de outros órgãos e emissão de Autorização de Fornecimento a partir de Atas de Registro de Preços celebradas no âmbito da Secretaria de Educação, excetuando-se os casos em que a contratação seja necessária para dar cumprimento à decisão judicial;
- II Celebrações, aditamentos, reajustes e renovações de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Gestão no âmbito da Secretaria de Educação, excetuando-se os casos em que a celebração seja necessária para dar cumprimento à decisão judicial;



## PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

III – Celebrações, aditamentos, reajustes e renovações de Convênios com órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta de outros entes federativos, que tenham como pressuposto a

realização de contrapartida financeira por parte da Secretaria de Educação;

IV - Pagamentos relativos a pessoal, compreendendo: horas extras, gratificações,

bonificações, extensão de jornada e novas contratações.

§ 3°. Nos casos de contratação direta, a unidade deverá informar o exato valor pretendido

nas hipóteses de inexigibilidade de licitação ou o valor estimado nas da dispensa de licitação, com

vistas a se dar cumprimento ao constante no caput deste Artigo.

Art. 2°. Todas as solicitações a serem submetidas à análise prévia do Departamento

Orçamentário da Educação, nos termos do Artigo 1º desta Portaria, deverão ser encaminhadas com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos procedimentos para a realização da despesa,

com vistas a possibilitar o estudo adequado da matéria, bem como, em caso de viabilidade e

deferimento, a tomada das providências cabíveis relativas à elaboração de documentação e execução

orçamentárias, e, se for o caso, à ajustes orçamentários que envolvam a atuação da Secretaria da

Fazenda, tais quais elaboração de minuta, publicação em Diário Oficial e parametrização do SIOP.

Parágrafo único. O Secretário de Educação poderá determinar tratamento urgente aos casos

assim por ele considerados, visando a análise por parte do Departamento Orçamentário da Educação

no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEX VITERALE DE SOUSA

Secretário de Educação